



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Administrativos

MENSAGEM Nº 013/2026

Em 14/04/2026

À

CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

NESTA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão da revisão geral anual aos servidores públicos municipais do Quadro Permanente e Comissionado da Prefeitura de Januária/MG.

A revisão geral anual constitui garantia assegurada pelo parágrafo único do art. 37 da Constituição Federal e pela legislação municipal pertinente, tendo por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores públicos em face dos efeitos inflacionários.

O percentual proposto, de 4,14%, corresponde à variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no período de abril de 2025 a março de 2026.

Por se tratar de revisão geral anual, destinada exclusivamente à recomposição inflacionária, há entendimento de que a medida não se enquadra como criação ou expansão de despesa para fins dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que não implica aumento real de remuneração, mas tão somente a atualização do poder aquisitivo da moeda.

Importante destacar que foram resguardadas as situações específicas dos cargos vinculados a pisos salariais nacionais e daqueles cujo vencimento está atrelado ao salário mínimo, evitando sobreposição de reajustes.

Dessa forma, a presente proposta busca assegurar a recomposição inflacionária dos vencimentos dos servidores municipais, valorizando o funcionalismo público e preservando o equilíbrio das contas públicas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Administrativos

PROJETO DE LEI Nº 009/ 2026

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos do Quadro Permanente e Comissionado da Prefeitura Municipal de Januária/MG, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual no percentual de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) sobre o vencimento básico dos servidores públicos efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Januária/MG, excluídos os agentes políticos.

§ 1º O percentual de revisão de que trata este artigo não se aplica:

I - aos cargos públicos cujos vencimentos sejam fixados com base em pisos salariais definidos por legislação federal específica;

II - aos cargos cujo vencimento básico corresponda ao valor do salário mínimo nacional vigente.

§ 2º O índice de revisão estabelecido neste artigo tem como fundamento a variação acumulada do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurada no período de abril de 2025 a março de 2026.

Art. 2º A revisão prevista nesta Lei será incorporada aos vencimentos dos servidores municipais a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 3º O Poder Executivo adequará o índice da folha de pagamento de acordo com a legislação federal pertinente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 14 de abril de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração